



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Xingu
Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária
www.novoxingu.rs.gov.br

PROGRAMA DE GOVERNO

PPA 2014-2017

- 1. ORGÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- 2. UNIDADE/DEPARTAMENTO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- 3. PROBLEMA/SITUAÇÃO:** Necessidade da Manutenção das atividades básicas da Secretaria.
- 4. DENOMINAÇÃO:** Manutenção das Atividades da Secretaria.
- 5. NÚMERO DO PROGRAMA:** 8001.
- 6. OBJETIVO DO PROGRAMA:** Elaborar e coordenar, juntamente com suas Unidades e Departamentos, as políticas públicas do setor visando o interesse público e os compromissos com a correta aplicação dos recursos públicos; Dotar a secretaria de estrutura física, administrativa e recursos humanos para a realização de suas atribuições; Atender a demanda de atividades burocráticas e de coordenação de programas de governo; Garantir a aquisição de manutenção de equipamentos e móveis, pagamento de salários e encargos, aquisição de material de expediente e escritório, assim como as demais despesas interentes às suas atividades; Criação de cargos efetivos e/ou em comissão para atender possível demanda e realização de concursos para provimento dos cargos efetivos.
- 7. PÚBLICO ALVO:** Comunidade em geral.
- 8. JUSTIFICATIVA:** A Secretaria é o órgão encarregado de elaborar e coordenar as atividades ligadas à agricultura, pecuária, meio-ambiente e demais setores relacionados. Sendo assim, faz-se necessários garantir anualmente os recursos financeiros necessários suportar despesas com recursos humanos (folha de pagamento e seus encargos), materiais e equipamentos necessários para desenvolver suas atividades. Também deve-se garantir a aquisição de novos equipamentos, bem como a conservação dos mesmos, assim como a terceirização de serviços necessários, provimento de cargos efetivos e/ou comissionados, assim como as demais despesas inerentes e necessárias para a realização das tarefas e serviços inerentes à Secretaria.
- 9. HORIZONTE TEMPORAL:** 4 anos.
- 10. ESTRATÉGIAS:** Realização das atividades programas na presente Lei e priorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias anualmente nos período de vigência do PPA.
- 11. INDICADOR:** Atividades realizadas conforme programação.